



LEI Nº 1.845 /2023

DE 07 DE JUNHO DE 2023

“Dispõe sobre a oficialização no Município de Pinhalzinho da ‘Semana Municipal do Meio Ambiente’”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**, Estado de São Paulo aprovou e eu, **PAULO ROGÉRIO PEREIRA**, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica oficializado no Município de Pinhalzinho a “Semana Municipal do Meio Ambiente”, a ser realizada anualmente em concomitância com o “Dia Mundial do Meio Ambiente”, comemorado na data de 5 de junho.

Art. 2.º - A Semana do Meio Ambiente tem por objetivo:

- I – promover a educação de crianças, jovens e adultos, buscando principalmente a conscientização da comunidade, de que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, competindo-lhes o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
- II – estimular a adoção de práticas e medidas de proteção do meio ambiente;
- III – a busca de soluções em relação aos recursos naturais, dando oportunidade de vida às gerações futuras.

Art. 3º - Sem prejuízo de outras ações que vierem a ser adotadas, sua promoção dar-se-á da seguinte forma:

- I - palestras, cursos e seminários destinados à promoção da proteção do meio ambiente e defesa dos animais;
- II - eventos para divulgação de ações concretas do município que digam respeito à proteção ambiental e defesa dos direitos animais.



Art. 4.º - A Semana do Meio Ambiente será implementada nas Escolas Municipais, em todos os níveis de ensino, de modo a potencializar e internalizar a sua importância.

Art. 5.º As medidas para sua implementação serão desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Pinhalzinho, 07 de junho de 2023.

Paulo Rogério Pereira

Prefeito Municipal